

LEI Nº 313

Dispõe sobre aquisição de máquinas extintoras de formigas.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a prefeitura Municipal autorizada a adquirir no exercício de 1.957, máquinas extintoras de formigas até a importância de R\$ 1.000,00.

Art. 2º - A lei orçamentária para o exercício de 1.957, conterá dotação própria para atender á despesa decorrente desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.957.

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Outubro de 1.956.

Presidente

Secretário.